

## A FUNÇÃO DOS PAIS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS É DE:

- juntar uma cópia (da página) do plano de ação e do conteúdo do kit de emergência com os medicamentos;
- verificar o stock e a data de validade dos medicamentos;
- respeitar as instruções médicas que lhes dizem respeito (lancheira com as refeições (almoço e merenda) em caso de alergias graves e alimentos para aumentar o nível de açúcar em caso de diabetes);
- estar à disposição dos supervisores para responder a qualquer questão ou dúvida e fornecer instruções relacionadas com a/o criança/aluno(a);
- informar todas as pessoas envolvidas sobre qualquer alteração no Plano de Ação Individualizado (PAI) feita pelo médico;
- avisar a divisão da medicina escolar e da saúde das crianças e adolescentes sobre qualquer mudança de estabelecimento (creche, escola ou residência) frequentado pela(o) criança/aluno(a), seja no início do ano ou mesmo durante o ano;
- informar a divisão da medicina escolar e da saúde das crianças e adolescentes quando o PAI deixar de ser necessário, preenchendo o respetivo formulário de rescisão.

Para os  
formulários PAI:



guichet.lu



### CONTACTO

Ministério da Saúde e da Segurança social  
Direção-Geral da Saúde

Divisão da medicina escolar e da saúde das crianças e adolescentes

20, rue de Bitbourg  
L-1273 Luxembourg-Hamm

Telefone: 247-75540

E-mail: pai@ms.etat.lu



Sante.lu

O folheto desdobrável também  
está disponível em alemão,  
inglês e francês

# PAI: PROJETO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUALIZADO



Garantir a segurança e a inclusão da criança

Sante.lu



LE GOUVERNEMENT  
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG  
Ministère de la Santé  
et de la Sécurité sociale

Direction de la santé

Sante.lu



LE GOUVERNEMENT  
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG  
Ministère de la Santé  
et de la Sécurité sociale

Direction de la santé

# O PROJETO DE ACOLHIMENTO INDIVIDUALIZADO (PAI) PERMITE:

- garantir a inclusão escolar para crianças/alunos com doenças crónicas ou necessidades de saúde específicas;
- garantir que as/os crianças/alunos em questão beneficiam de um acompanhamento para participarem plenamente no ensino e nas atividades educativas, desportivas e culturais;
- adotar medidas práticas concretas para garantir a saúde e a segurança da/o criança/aluno(a) (por exemplo: os medicamentos a administrar, as medidas preventivas a tomar ou ainda o plano de emergência a seguir, etc.).



## A QUEM SE DESTINA?

Todas(os) as crianças/alunos com uma doença crónica ou necessidades de saúde específicas (alergias alimentares, diabetes, epilepsia ...), desde a sua chegada à creche até ao fim da sua escolaridade.

O PAI não é indispensável para os jovens que são autónomos na gestão da sua doença.

### QUAIS SÃO AS DOENÇAS OU PROBLEMAS QUE NÃO SÃO REFERENCIADAS NO PAI?

As doenças sazonais, as intolerâncias alimentares e as dificuldades de aprendizagem.

### O QUE DEVO FAZER PARA OBTER UM PAI?

O PAI especifica:

- as condições de acompanhamento;
- as ações a serem tomadas;
- os medicamentos a administrar;
- o plano de emergência a seguir;
- os gestos de primeiros socorros a adotar;
- as pessoas a contactar em caso de emergência ou em caso de dúvidas sobre o PAI ou a saúde da/o criança/aluno(a).

Se for necessário ou solicitado, uma formação específica pode ser organizada para as pessoas em contacto com a/o criança/aluno(a) quanto à compreensão adequada, às necessidades e à gestão da doença da/o criança/aluno(a).

### COMO PODE SER OBTIDO?

Consulte o seu médico ou o especialista que acompanha a/o criança/aluno(a).

Se o médico considerar que a/o criança/aluno(a) necessita de um acompanhamento específico no meio escolar devido à sua doença ou problema de saúde, iniciará o processo de obtenção do PAI com os pais/representantes legais ou com o(a) aluno(a) adulto(a).

### QUAL É O PRAZO DE VALIDADE DO PAI?

O PAI mantém-se válido enquanto o tratamento médico não for interrompido ou modificado. Não necessita de ser renovado todos os anos.

## ETAPAS E INTERVENIENTES NO PAI

### ETAPA 1

**O médico e os pais/representantes legais**



**Parte médica:** O médico preenche e assina a parte médica do PAI. É ele quem prescreve os cuidados de segurança para a/o criança/aluno(a) que tem necessidades de saúde específicas.

**Os pais/representantes legais:** Os pais/representantes legais preenchem os dados administrativos da/o criança/aluno(a), incluindo a(s) instituição(ões) frequentada(s) e assinam o acordo de delegação de cuidados.



### ETAPA 2

**O departamento da medicina escolar da Direção-Geral da Saúde**

Centraliza, valida e transmite o PAI aos intervenientes da medicina escolar.



### ETAPA 4

**As pessoas em contacto com a/o criança/aluno(a)**

Tomam conhecimento do PAI e consideram as necessidades de saúde específicas da/o criança/aluno(a).

### ETAPA 3

**Os intervenientes da medicina escolar**

(liga medico-social, enfermeiros(as) escolares, serviços municipais medico-escolares) transmitem o PAI às estruturas escolares e de acolhimento frequentadas pela/o criança/aluno(a). Se necessário, asseguram a formação do pessoal das estruturas escolares e de acolhimento.